



LEI Nº 41/90

De 17 de dezembro de 1990

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 1.991 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que testifica o art. 54, item IV, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Municipal para o exercício de 1.991 estima a RECEITA em Cr\$.1.300.000.000,00 (hum bilhão e trezentos milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, fundos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no anexo desta com o seguinte desdobramento:

## I - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	87.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	10.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.052.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<u>8.000.000,00</u>	Cr\$.1.157.000.000,00

## II- RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	50.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	80.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	<u>10.000.000,00</u>	<u>Cr\$.143.000.000,00</u>

TOTAL :

Cr\$.1.300.000.000,00  
=====





Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada nos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por Unidade Orçamentária, Órgão e Categoria Econômica, conforme o seguinte desdobramento:

## I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	39.000.000,00	
GABINETE DO PREFEITO	103.000.000,00	
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000.000,00	
SERVIÇOS DE FINANÇAS	25.000.000,00	
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	365.000.000,00	
SERVIÇOS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	486.000.000,00	
SERVIÇOS DE HIGIENE E SAÚDE	106.000.000,00	
SERVIÇOS DE BEM-ESTAR SOCIAL	52.000.000,00	
SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	<u>32.000.000,00</u>	<u>Cr\$.1.300.000.000,00</u>

## II- DESPESA POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL	39.000.000,00	
PODER EXECUTIVO		
PREFEITURA MUNICIPAL	<u>1.261.000.000,00</u>	<u>Cr\$.1.300.000.000,00</u>

## III-DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO	602.200.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	<u>44.500.000,00</u>	<u>Cr\$.646.700.000,00</u>
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	645.300.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	<u>8.000.000,00</u>	<u>Cr\$.653.300.000,00</u>

T O T A L :

Cr\$.1.300.000.000,00





Art. 4º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo fica autorizado a :

I - Realizar Operações de Créditos por Antecipação' da Receita até o limite previsto na legislação competente em vigor.

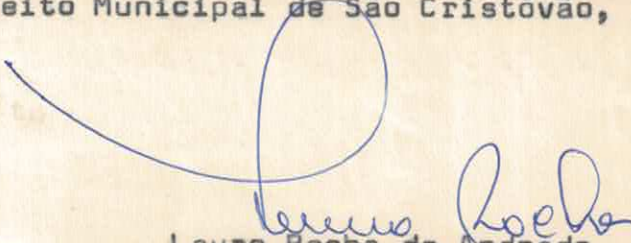
II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até um limite correspondente a 80% (oitenta por cento) da Receita total prevista nesta Lei, desde que respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.


III - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.991.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, 17 de dezembro de 1990.


  
Lauro Rocha de Andrade  
Prefeito Municipal

  
Francisco Lima de Andrade  
Secretário Geral.

REGISTRADO Nº LIVRO

N.º 001, Folha 67a, 68 e verso

em 04 / 11 / 92

  
Especialista Legislativo.